

# GOVERNADORIA - CASA CIVIL MENSAGEM N° 23, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

# EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso XIII do artigo 65 da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei que "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.403, de 18 de julho de 2022.".

Nobres Parlamentares, a presente proposta visa alterar o artigo 80, quadros do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades da Lei 5.403, de 18 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022", conforme explanado abaixo:

# - DO ARTIGO 80:

A proposta de alteração se dá em razão de melhorar a técnica orçamentária, promovendo ao Poder Executivo, mais eficiência e celeridade na alocação de recursos orçamentários quando ocorrer os casos de créditos suplementares.

# Atual redação:

Art. 80. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público - MP, o Tribunal de Contas - TC e a Defensoria Pública do Estado - DPE a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ou total de despesa até o limite de 20% (vinte por cento) da Dotação Orçamentária do Órgão, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1° A abertura de créditos previstos nos incisos I, II e IV, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerando o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.

§ 2° A abertura de créditos previstos no inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, considerando o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizada por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, dos Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, do Procurador-Geral de Justiça e do Defensor Público-Geral.

# Proposta de alteração:

Art. 80. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público - MP, o Tribunal de Contas - TC e a Defensoria Pública do Estado - DPE a abrir Crédito Adicional Suplementar na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1° A abertura de créditos previstos nos incisos I, II, III e IV, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, deverá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º (Revogado)

# - DO ANEXO DE METAS FISCAIS:

Considerando a revisão dos estudos de estimativa de receitas, vide Relatório - Estudo Técnico sobre margem de expansão e despesas obrigatórias e contínuas, constata-se a necessidade de se alterar o anexo de Metas fiscais, conforme demonstrativos anexados ao projeto.

# - DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES:

Apresenta-se alteração do anexo de Metas e Prioridade da LDO-2023, tendo Ofício nº 22084/2022/SESAU-CPOP, de 14 de novembro de 2022, cabendo frisar que a ação em questão durante todo o PPA 2020-2023 não fora considerada como prioritária, e ao colocá-la em tal condição, se verificou um engessamento na gestão orçamentária do Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

Dessa forma, a Ação 4004 - Assegurar atendimento em saúde por meio de convênios e contratos com rede privada - deixa de constar no anexo citado.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, para aprovação da presente proposta de alteração legislativa, a fim de ajustar a Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO-2023 aos ditames legais, em especial à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e à Constituição Federal.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

# SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Vice Governador**, em 14/03/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN REIS ARAÚJO**, **Diretor(a)**, em 15/03/2023, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0036559870** e o código CRC **C0B4EBB8**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.068182/2022-32 SEI nº 0036559870



# GOVERNADORIA - CASA CIVIL PROJETO DE LEI DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Altera e revoga dispositivos da Lei  $n^{\circ}$  5.403, de 18 de julho de 2022.

# A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° O **caput** e § 1° do art. 80 da Lei n° 5.403, de 18 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 80. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público - MP, o Tribunal de Contas - TC e a Defensoria Pública do Estado - DPE a abrir crédito adicional suplementar na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1°	A abertura de créditos previstos nos incisos I, II, III e IV, do § 1°	do art.	43 da Lei
Federal n° 4.320, de	1964, deverá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.		
	······································	'(NR)	

- Art. 2° Ficam alterados os Anexos I e III da Lei n° 5.403, de 2022, que passam a vigorar conforme os Anexos desta Lei:
  - I Anexo I Anexo de Metas Fiscais, nos seguintes quadros:
  - a) Metas Anuais;
  - b) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
  - c) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
  - II Anexo III Demonstrativo de Metas e Prioridades 2023 Ações Prioritárias.
- Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante ato próprio, conforme inciso II do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, após a revisão e alteração das Metas Fiscais.
  - Art. 4° Fica revogado o § 2° do art. 80 da Lei n° 5.403, de 2022.
  - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Vice Governador**, em 14/03/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0036556004** e o código CRC **3D04E3FA**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.068182/2022-32

SEI nº 0036556004



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

### **ADENDO**

### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

### ANEXO I

### **ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)												R\$ 1,00
		2023				2024				2025		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	,	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	14.334.384.554,00	13.530.663.162,17	20,81	107,37	15.181.157.540,00	13.776.156.539,94	20,39	110,88	16.614.641.879,00	14.497.089.742,35	20,86	111,07
Receitas Primárias (I)	13.315.032.962,00	12.568.466.077,02	19,33	99,73	13.462.768.132,00	12.216.802.359,02	18,09	98,33	14.619.886.933,00	12.756.568.238,68	18,36	97,74
Receitas Primárias Correntes	13.195.413.554,00	12.455.553.666,23	19,15	98,84	13.413.301.799,00	12.171.914.085,84	18,02	97,97	15.512.804.510,00	13.535.682.609,04	19,48	103,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.324.530.271,00	5.025.986.663,21	7,73	39,88	6.234.332.688,00	5.657.351.411,16	8,38	45,54	6.417.739.852,00	5.599.792.716,27	8,06	42,90
Contribuições	391.414.183,00	369.467.795,92	0,57	2,93	353.666.092,00	320.934.647,67	0,48	2,58	463.338.983,00	404.285.982,61	0,58	3,10
Transferências Correntes	6.026.549.674,00	5.688.644.208,04	8,75	45,14	6.123.240.611,00	5.556.540.795,17	8,23	44,72	6.289.599.007,00	5.487.983.545,59	7,90	42,05
Demais Receitas Primárias Correntes	1.452.919.426,00	1.371.454.999,06	2,11	10,88	702.062.408,00	637.087.231,85	0,94	5,13	1.342.126.668,00	1.171.071.329,33	1,69	8,97
Receitas Primárias de Capital	119.619.407,00	112.912.409,85	0,17	0,90	49.466.334,00	44.888.274,09	0,07	0,36	107.082.423,00	93.434.664,88	0,13	0,72
Despesa Total	14.334.384.554,00	13.530.663.162,17	20,81	107,37	15.181.157.540,00	13.776.156.539,94	20,39	110,88	16.614.641.879,00	14.497.089.742,35	20,86	111,07
Despesas Primárias (II)	12.689.422.100,00	11.977.932.886,54	18,42	95,05	11.571.340.761,00	10.500.424.706,12	15,55	84,52	12.548.481.279,00	10.949.165.233,70	15,76	83,89
Despesas Primárias Correntes	10.388.032.050,00	9.805.580.564,47	15,08	77,81	10.762.817.252,00	9.766.729.242,07	14,46	78,61	11.148.046.920,00	9.727.217.584,84	14,00	74,53
Pessoal e Encargos Sociais	6.487.362.774,00	6.123.619.760,24	9,42	48,59	6.705.341.071,00	6.084.768.437,74	9,01	48,98	6.928.271.692,00	6.045.256.780,72	8,70	46,32
Outras Despesas Correntes	3.900.669.277,00	3.681.960.805,17	5,66	29,22	4.057.476.182,00	3.681.960.805,23	5,45	29,64	4.219.775.229,00	3.681.960.804,99	5,30	28,21
Despesas Primárias de Capital	528.333.928,00	498.710.522,94	0,77	3,96	740.068.923,00	671.576.281,76	0,99	5,41	1.325.643.161,00	1.156.688.661,20	1,66	8,86
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.711.522.088,00	1.615.557.946,01	2,48	12,82	1.812.626.580,00	1.644.869.796,57	2,44	13,24	1.983.784.267,00	1.730.949.048,29	2,49	13,26
Resultado Primário III = (I - II)	625.610.862,00	590.533.190,49	0,91	4,69	1.891.427.371,00	1.716.377.652,90	2,54	13,82	2.071.405.654,00	1.807.403.004,99	2,60	13,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	533.236.917,00	503.338.603,93	0,77	3,99	596.865.310,00	541.626.020,42	0,80	4,36	831.809.131,00	725.794.254,76	1,04	5,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	618.093.671,00	583.437.484,43	0,90	4,63	642.941.036,00	583.437.483,90	0,86	4,70	668.658.678,00	583.437.484,39	0,84	4,47
Resultado Nominal - VI = (III + (IV - V))	540.754.108,00	510.434.309,99	0,78	4,05	1.845.351.644,00	1.674.566.188,51	2,48	13,48	2.234.556.107,00	1.949.759.775,35	2,81	14,94
Dívida Pública Consolidada	5.126.076.575,00	4.838.660.161,41	7,44	38,40	5.013.006.088,00	4.549.057.370,76	6,73	36,62	4.870.866.795,00	4.250.070.122,75	6,12	32,56
Dívida Consolidada Líquida	-281.027.624,00	-265.270.553,14	-0,41	-2,10	-618.128.522,00	-560.921.343,35	-0,83	-4,51	-999.986.695,00	-872.537.425,97	-1,26	-6,69
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII) Despesas Primárias Geradas por PPP	-	-	-	-	-	-	-	,	-	-	-	
(VIII) Impacto do saldo das PPPs IX = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

# Fonte: CPG/GPG/SEPOG; SEFIN

igualasse à receita total;

Notas:

### 1. A projeção de Receita para o exercício financeiro 2023, 2024 e 2025 foi realizada pela Coordenadoria de Planejamento Governamental CPG/SEPOG por meio da consolidação das estimativas de receita enviadas pelas Unidades Orçamentárias no pleito de elaboração da PLDO 2023, durante o ano de 2022, em concomitância com a reestimativa da receita informada pela SEFIN (Processo 0035.000817/2023-85) e pela projeção das fontes de receita não informadas. Pressupõe-se ainda que a estimativa de receita informada pela SEFÌN é deduzida das renúncias de receitas elencadas no demonstrativo 7. A base de cálculo considerada foi o histórico de arrecadação 2018 a 2021 e estimativa de 2022 e utilizou-se os seguintes métodos: método dos mínimos quadrados, média móvel, média simples e variação pelo IPCA. A previsão da receita levou em conta os parâmetros discricionários de cada receita; 2. Para fins da previsão das despesas primárias, as despesas com pessoal foram detalhadas na tabela abaixo. Os juros e encargos da dívida e amortização da dívida foram informadas pela RS-SEFIN. Para as outras despesas correntes foi utilizada a correção pelo IPCA. Por fim, ajustou-se os investimentos para que a despesa total se

O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

2025 2023

Projeção do PIB SEPOG/projeção 2020-2022 participação do PIB 68.888.468.243,93 74.436.640.183,27 79.641.771.384,41

Nacional projetado até 2022 **IPCA** 4,02 4,00

**RCL** 13.350.821.763,04 13.690.917.316,13 14.958.239.584,52

### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II) R\$ 1,00

Especificação				VALORE	S A PR	EÇOS CORREN	ITES				
Especinicação	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	9.581.893.909,84	10.876.482.331,00	13,51	13.186.329.048,00	21,24	14.334.384.554,00	8,71	15.181.157.540,00	5,91	16.614.641.879,00	9,44
Receitas Primárias (I)	8.790.726.657,80	10.180.051.437,00	15,80	11.660.889.824,00	14,55	13.315.032.962,00	14,19	13.462.768.132,00	1,11	14.619.886.933,00	8,59
Despesa Total	8.358.039.067,00	9.966.529.137,00	19,24	12.312.134.058,00	23,53	14.334.384.554,00	16,42	15.171.157.540,00	5,84	16.614.641.879,00	9,51
Despesas Primárias (II)	7.765.754.863,50	9.413.669.866,00	21,22	11.734.411.767,00	24,65	12.689.422.100,00	8,14	13.383.967.341,00	5,47	14.532.265.546,00	8,58
Resultado Primário III = (I - II)	1.024.971.794,00	766.381.571,00	-25,23	-73.521.943,00	-109,59	625.610.862,00	-950,92	78.800.791,00	-87,40	87.621.386,00	11,19
Resultado Nominal	380.652.298,00	2.291.435.346,00	501,98	-1.079.142.045,00	-147,09	849.775.685,00	-178,75	337.100.898,00	-60,33	381.858.173,00	13,28
Dívida Pública Consolidada	5.113.000.568,00	4.880.652.704,00	-4,54	5.149.779.574,00	5,51	5.126.076.575,00	-0,46	5.013.006.088,00	-2,21	4.870.866.795,00	-2,84
Dívida Consolidada Líquida	1.781.041.360,98	-510.393.985,00	-128,66	568.748.061,00	-211,43	-281.027.624,00	-149,41	-618.128.522,00	119,95	-999.986.695,00	61,78
Especificação				VALORES	S A PR	EÇOS CONSTA	NTES				
Especificação	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	11.156.436.135,28	11.506.230.657,96	3,14	13.186.329.048,00	14,60	13.530.663.162,17	2,61	13.776.156.539,94	1,81	14.497.089.742,35	5,23
Receitas Primárias (I)	10.235.260.530,25	10.769.476.415,20	5,22	11.660.889.824,00	8,28	12.568.466.077,02	7,78	12.216.802.359,02	-2,80	12.756.568.238,68	4,42
Despesa Total	9.731.471.663,59	10.543.591.174,03	8,35	12.312.134.058,00	16,77	13.530.663.162,17	9,90	13.767.082.029,98	1,75	14.497.089.742,35	5,30
Despesas Primárias (II)	9.041.860.512,35	9.958.721.351,24	10,14	11.734.411.767,00	17,83	11.977.932.886,54	2,08	12.145.294.502,69	1,40	12.680.114.281,99	4,40
Resultado Primário III = (I - II)	1.193.400.017,56	810.755.063,96	-32,06	-73.521.943,00	-109,07	590.533.190,49	-903,21	71.507.856,33	-87,89	76.453.955,82	6,92
Resultado Nominal	443.202.887,90	2.424.109.452,53	446,95	-1.079.142.045,00	-144,52	802.129.209,93	-174,33	305.902.545,86	-61,86	333.189.980,45	8,92
Dívida Pública Consolidada	5.953.193.056,96	5.163.242.495,56	-13,27	5.149.779.574,00	-0,26	4.838.660.161,41	-6,04	4.549.057.370,76	-5,99	4.250.070.122,75	-6,57
Dívida Consolidada Líquida	2.073.710.519,55	-539.945.796,73	-126,04	568.748.061,00	-205,33	-265.270.553,14	-146,64	-560.921.343,35	111,45	-872.537.425,97	55,55

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ LRF/ Resumo da Exec. Orçamentária 2020 e 2021; SEFIN, LDO 2022 CPG/SEPOG - projeção da receita em dados históricos de arrecadação e considerando os seguintes parâmetros: inflação, crescimento econômico e método de previsão da IN 57/2017 -TCE-RO, estimado por receita/natureza dos exercícios de 2023, 2024 e 2025

### Notas:

- 1. Os cálculos dos valores constantes são valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da LDO;
- 2. A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a séria histórica de arrecadação anual dos últimos 5 (cinco) anos. A estimativa considera a base de cálculo, corrigida por parâmetros de atualização, e utiliza o método Mínimos Quadrados (MMQ), a média móvel, e correções pelo IPCA;
- 3. Para as projeções da Dívida Pública Consolidada considerou-se: Previsões de Liberações de créditos dos contratos: PAC II; Suspensão do pagamento do contrato PASEP/PARCELAMENTO - PERT (CT 0027102) que está aguardando homologação de pedido de compensação com prejuízos fiscais do BERON; Precatórios: novas incorporações e desincorporações até 2023.
- 4. Para o exercício de 2022 foram consideradas as receitas realizadas em conformidade com o RREO 6º Bimestre, disponível no Portal da Transparência (https://transparencia.ro.gov.br).

### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 **ANEXO DE METAS FISCAIS** MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	404.486.865,14
(-) Transferências Constitucionais	159.468.319,36
(-) Transferências ao FUNDEB	83.822.338,40
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	161.196.207,38
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	161.196.207,38
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	146.335.683,00
Novas DOCC	146.335.683,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	14.860.524,38
Fonte: CPG/SEPOG	

Notas: DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

N° do Processo SEI	Unidade	Valor em R\$
0037.000391/2023-40	SESDEC	3.669.514,74
0026.000320/2023-76	SEAS	2.428.477,30
0064.000269/2023-46	SEPAT	5.084.317,64
0030.000563/2023-45	SEFIN	7.881.881,76
0028.000865/2023-62	SEDAM	7.477.551,32
0019.001721/2023-32	PC	1.103.851,71
0043.000094/2023-15	SUPEL	1.269.579,13
0007.000068/2023-23	CGE	2.396.014,79

0029.002604/2023-77	SEDUC	19.011.365,45
0036.001805/2023-68	SESAU	26.893.238,34
0009.082893/2022-37	DER	8.237.264,39
0042.000283/2023-06	SUGESP	1.548.323,22
0020.000447/2023-45	PGE	1.799.876,00
0022.000233/2023-59	FHEMERON	3.718.291,16
0004.074289/2022-87	PGE	267.445,44
0021.005679/2023-80	POLITEC	670.333,55
0033.004505/2023-61	СВМ	1.463.770,53
0007.186348/2018-52	PM	2.581.350,37
0020.084777/2022-02	SEJUS	1.155.441,73
0035.000698/2023-61	CGE	2.999.064,74
0005.000517/2023-53	SECOM	911.855,70
0005.000517/2023-53	PGE	3.285.279,37
0005.000517/2023-53	SEPOG	5.434.794,92
0005.000517/2023-53	SEJUCEL	6.958.882,20
0031.001120/2023-61	SEJEL	2.794.814,00
0025.000748/2023-29	ITERON	1.267.085,79
0042.001349/2023-77	SIBRA	360.044,09
0041.000109/2023-65	SEGEP	3.948.738,84
0042.001404/2023-29	SEAGRI	2.660.033,64
0042.001294/2023-03	SIBRA	1.591.451,15
0042.001294/2023-04	SEDEC	1.729.000,79
0042.001294/2023-05	MILITAR	606.579,55
0042.001294/2023-06	GOVERNADORIA	187.962,62
0020.084777/2022-02	VICE GOV	5.545.840,74
0035.000698/2023-61	CASA MILITAR	1.155.441,73
0005.000517/2023-53	CASA CIVIL	2.999.064,74

# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

# ANEXO III

# DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES 2023 - AÇÕES PRIORITÁRIAS

Programa Descrição Produto	Quantidade 2023	Unidade	Região	Valor (R\$)
Unidade: 11.007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação		~	~	
Programa: 2074 - GESTÃO INTEGRADA DAS ATIVIDADES DE GESTÃO GOVERNAMENTA			COMUNICAÇÃO	959.000,00
Ação: 2283 - GERENCIAR AS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIN  Garantir o pleno funcionamento dos sistemas computacionais				939.000,00
utilizados pelos órgãos públicos do Estado.	100,00	%	Região I	
Unidade: 11.025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes				
Programa: 2106 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍ Ação: 1386 - REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	STICA INTERMODAL	<u>L</u>		27.831.953,00
Programação de melhoria da infraestrutura da malha viária	38,30	Km	Região I	27.001.000,00
realizada				
	0,00	Km	Região II	
	234,90 59,84	Km Km	Região III Região IV	
	189,60	Km	Região V	
	295,54	Km	Região VI	
	210,40	Km	Região VII	
	290,35	Km	Região VIII	
	0,00	Km	Região IX	
	0,00	Km	Região X	
Unidade: 13.009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária				
Programa: 2119 - MEU IMÓVEL LEGAL				
Ação: 2288 - PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA  Títulos Registrados	2 156 00	Un	Pogião I	4.292.255,00
Títulos Registrados	2.156,00 499,00	Un Un	Região I Região II	
	2.000,00	Un	Região III	
	629,00	Un	Região IV	
	1.000,00	Un	Região V	
	3.000,00	Un	Região VI	
	3.395,00	Un	Região VII	
	6.161,00	Un	Região VIII	
	790,00	Un	Região IX	
	2.000,00	Un	Região X	
Unidade: 13.009 - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária				
Programa: 2119 - MEU IMÓVEL LEGAL  Ação: 2421 - PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL				1.224.132,00
Propriedades georreferenciadas e tituladas	100,00	Un	Região I	1.224.102,00
, <b>.</b>	50,00	Un	Região II	
	50,00	Un	Região III	
	50,00	Un	Região IV	
	50,00	Un	Região V	
	50,00	Un	Região VI	
	100,00	Un	Região VII	
	50,00	Un	Região VIII	
	50,00	Un	Região IX	
Will 40040 5 1 5 111 B 11 7 5 W W	100,00	Un	Região X	
Unidade: 13.019 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado o Programa: 2129 - PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	de Kondonia			
Ação: 2427 - PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				488.947,00
Áreas tituladas	100,00	Un	Região I	
	704,00	Un	Região II	
	475,00	Un	Região III	
	359,00	Un	Região IV	
	217,00	Un	Região V	
	559,00	Un 	Região VI	
	490,00	Un	Região VII	
	726,00	Un	Região VIII	
	282,00 100,00	Un Un	Região IX	
Unidade: 14.011 - Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação	100,00	UII	Região X	
Programa: 2106 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍ	STICA INTERMODAL	L		
Ação: 1386 - REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA				93.826.433,00
Programação da infraestrutura viária realizada	372,45	Km	Região I	
	1.646,82	Km	Região II	
	38,94	Km	Região III	
	234,90	Km	Região IV	
	1.322,59	Km	Região V	
	317,38	Km	Região VI	
	990,18	Km	Região VII	
•				<u>.</u>

	168,79	Km	Região VIII	
	225,00	Km	Região IX	
	175,00	Km	Região X	
Unidade: 15.001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania				
Programa: 2075 - SEGURANÇA PÚBLICA, JUNTOS SOMOS MAIS EFICAZES Ação: 2237 - TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA				8.846.559,00
Investimento em Tecnologia	100,00	%	Região I	0.040.009,00
	100,00	%	Região II	
	100,00	%	Região III	
	100,00	%	Região IV	
	100,00	%	Região V	
	100,00	%	Região VI	
	100,00	%	Região VII	
	100,00	%	Região VIII	
	100,00	%	Região IX	
	100,00	%	Região X	
Unidade: 16.001 - Secretaria de Estado da Educação	~			
Programa: 2122 - APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA	AÇÃO			40.077.004.00
Ação: 2096 - FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS  Servidores, Conselheiros e Dirigentes formados, capacitados				12.277.284,00
e qualificados	1.323,00	Un	Região I	
	430,00	Un	Região II	
	286,00	Un	Região III	
	160,00	Un	Região IV	
	528,00	Un	Região V	
	510,00	Un	Região VI	
	474,00	Un	Região VII	
	401,00	Un	Região VIII	
	144,00	Un	Região IX	
	189,00	Un	Região X	
Unidade: 16.001 - Secretaria de Estado da Educação				
Programa: 2123 - ENSINO MÉDIO PARA TODOS  Ação: 2373 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO				227.350,00
Alunos atendidos	1.277,00	Un	Região I	227.330,00
Autios atendidos	2.066,00	Un	Região II	
	947,00	Un	Região III	
	485,00	Un	Região IV	
	727,00	Un	Região V	
	2.459,00	Un	Região VI	
	1.246,00	Un	Região VII	
	1.040,00	Un	Região VIII	
	779,00	Un	Região IX	
	107,00	Un	Região X	
Unidade: 16.001 - Secretaria de Estado da Educação				
Programa: 2124 - DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2375 - APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS I				6.591.823,00
Unidades de Educação de Jovens e Adultos apoiadas	36,00	Un 	Região I	
	3,00	Un 	Região II	
	3,00	Un 	Região III	
	5,00	Un	Região IV	
	7,00	Un	Região V	
	7,00 5,00	Un Un	Região VI Região VII	
	6,00	Un	Região VIII	
	5,00	Un	Região IX	
	4,00	Un	Região X	
Unidade: 16.001 - Secretaria de Estado da Educação	.,50	-11	giao / i	
Programa: 2124 - DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação: 2378 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA				4.868.132,00
Unidades escolares apoiadas	93,00	Un	Região I	
	24,00	Un	Região II	
	25,00	Un	Região III	
	13,00	Un	Região IV	
	56,00	Un	Região V	
	53,00	Un	Região VI	
	36,00	Un	Região VII	
	37,00	Un	Região VIII	
	14,00	Un	Região IX	
	52,00	Un	Região X	
Unidade: 17.012 - Fundo Estadual de Saúde				
Programa: 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  Ação: 4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES				158.649.271,00
Ação: 4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAQUE NAS UNIDADES HOSPITALARES  Nº de Internações realizadas	35.000,00	Un	Região I	130.049.271,00
	2.600,00	Un	Região II	
	6.000,00	Un	Região VI	
	3.000,00	Un	Região IX	

Unidade: 17.012 - Fundo Estadual de Saúde				
Programa: 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Ação: 4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS				30.850.000,00
Nº de procedimentos ambulatorias realizados	12.000.000,00	Un	Região I	
	180.000,00	Un	Região II	
	850.000,00	Un	Região VI	
	75.000,00	Un	Região IX	
Unidade: 18.011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	<u> </u>			
Programa: 2098 - PROTEÇÃO AMBIENTAL				
Ação: 2068 - DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENTO				78.375,0
Revisões de legislação, vistorias de monitoramento, capacitações e seminários promovidos.	0,00	Un	Região I	
	2,00	Un	Região II	
	0,00	Un	Região III	
	1,00	Un	Região IV	
	1,00	Un	Região V	
	2,00	Un	Região VI	
	3,00	Un	Região VII	
	2,00	Un	Região VIII	
	2,00	Un	Região IX	
	0,00	Un	Região X	
Unidade: 18.011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	.,	-		
Programa: 2098 - PROTEÇÃO AMBIENTAL				
Ação: 2280 - PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENT	ros			660.000,00
Licenças Prévia, Instalação, Operação, Certidões Ambientais, Termos de Compromisso Ambiental e Monitoramentos Realizados.	936,00	Un	Região I	
	330,00	Un	Região II	
	184,00	Un	Região III	
	103,00	Un	Região IV	
	210,00	Un	Região V	
	261,00	Un	Região VI	
	262,00	Un	Região VII	
	208,00	Un	Região VIII	
	130,00	Un	Região IX	
	44,00	Un	Região X	
Unidade: 19.025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Esta	<u> </u>	<u> </u>	Trogido 71	
Programa: 2024 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	do de Rondonia			
Ação: 2019 - PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				10.055.733,00
Atendimento a Agricultores familiares e Assentados	16.198,00	Un	Região I	
	15.793,00	Un	Região II	
	16.198,00	Un	Região III	
	12.554,00	Un	Região IV	
	22.273,00	Un	Região V	
	17.413,00	Un	Região VI	
			-	
	12.959,00	Un Un	Região VIII	
	19.438,00		Região VIII	
	8.909,00	Un	Região IX	
	5.265,00	Un	Região X	



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Vice Governador**, em 14/03/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0036560919 e o código CRC CE7DF3AC.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0035.068182/2022-32

SEI nº 0036560919



Recebi em 14/03/2023

as 22 h 18

Barbara lamille

MENSAGEM Nº 19/2023-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 18/2023, que "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.403, de 18 de julho de 2022".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de março de 2023.

Deputado WARCELO CRUZ Presidente ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

# **AUTÓGRAFO DE LEI № 18/2023**

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.403, de 18 de julho de 2022.

# A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º O caput e § 1º do art. 80 da Lei nº 5.403, de 18 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 80. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público - MP, o Tribunal de Contas - TC e a Defensoria Pública do Estado - DPE a abrir crédito adicional suplementar na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º A abertura de créditos previstos nos incisos I, II, III e IV, do § 1º do art. 43 da Lei
Federal nº 4.320, de 1964, deverá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e III da Lei nº 5.403, de 2022, que passam a vigorar conforme os Anexos desta Lei:

- I Anexo I Anexo de Metas Fiscais, nos seguintes quadros:
- a) Metas Anuais;
- b) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- c) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- II Anexo III Demonstrativo de Metas e Prioridades 2023 Ações Prioritárias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante ato próprio, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, após a revisão e alteração das Metas Fiscais.

Art. 4º Fica revogado o § 2º do art. 80 da Lei nº 5.403, de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de março de 2023.

Presidente – ALE/RO

Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ADENDO

### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

### ANEXO I

### ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO		2023				2024				2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL x 100
Receita Total	14.334.384.554,00	13.530.663.162,17	20,81	107,37	15.181.157.540,00	13.776.156.539,94	20,39	110,88	16.614.641.879,00	14.497.089.742,35	20,86	111,07
Receitas Primárias (I)	13.315.032.962,00	12.568.466.077,02	19,33	99,73	13.462.768.132,00	12.216.802.359,02	18.09	98,33	14.619.886.933,00	12.756.568.238,68	18,36	97,74
Receitas Primárias Correntes	13.195.413.554,00	12.455.553.666,23	19,15	98,84	13.413.301.799,00	12.171.914.085,84	18,02	97,97	15.512.804.510,00	13.535.682.609,04	19,48	103,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.324.530.271,00	5.025.986.663,21	7,73	39,88	6.234.332.688,00	5.657.351.411,16	8,38	45,54	6.417.739.852,00	5.599.792.716,27	8,06	42,90
Contribuições	391,414,183,00	369,467,795,92	0,57	2,93	353.666.092,00	320,934.647,67	0.48	2,58	463.338.983,00	404.285.982,61	0,58	3,10
Transferências Correntes	6.026.549.674,00	5.688.644.208,04	8,75	45,14	6.123.240.611,00	5.556.540.795,17	8,23	44.72	6.289.599.007,00	5.487.983.545,59	7,90	42,05
Demais Receitas Primárias Correntes	1.452.919.426,00	1.371.454.999,06	2,11	10,88	702.062.408,00	637.087.231,85	0,94	5,13	1.342.126.668,00	1.171.071.329,33	1,69	8,97
Receitas Primárias de Capital	119.619.407,00	112,912,409,85	0,17	0,90	49.466.334,00	44.888.274,09	0,07	0,36	107.082.423,00	93.434.664,88	0,13	0.72
Despesa Total	14.334.384.554,00	13.530.663.162,17	20,81	107,37	15.181.157.540,00	13.776.156.539,94	20.39	110,88	16.614.641.879,00	14.497.089.742,35	20,86	111,07
Despesas Primárias (II)	12.689.422.100,00	11.977.932.886,54	18,42	95,05	11.571.340.761,00	10.500.424.706,12	15,55	84,52	12.548.481.279,00	10.949.165.233,70	15,76	83,89
Despesas Primárias Correntes	10.388.032.050,00	9.805.580.564,47	15,08	77,81	10.762.817.252,00	9.766.729.242,07	14,46	78,61	11.148.046.920,00	9.727.217.584,84	14,00	74,53
Pessoal e Encargos Sociais	6.487.362.774,00	6.123.619.760,24	9,42	48,59	6.705.341.071,00	6.084.768.437,74	9,01	48,98	6.928.271.692,00	6.045.256.780,72	8,70	46,32
Outras Despesas Correntes	3.900.669.277,00	3.681.960.805,17	5,66	29,22	4.057.476.182,00	3.681.960.805,23	5,45	29,64	4.219.775.229,00	3.681.960.804,99	5,30	28,21
Despesas Primárias de Capital	528.333.928,00	498.710.522,94	0,77	3,96	740.068.923,00	671.576.281,76	0,99	5,41	1.325.643.161.00	1.156.688.661,20	1,66	8,86
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.711.522.088,00	1.615.557.946,01	2,48	12,82	1.812.626.580,00	1.644.869.796,57	2,44	13,24	1.983.784.267,00	1.730.949.048,29	2,49	13,26
Resultado Primário III = (I - II)	625.610.862,00	590.533.190,49	0,91	4,69	1.891.427.371,00	1.716.377.652,90	2,54	13,82	2.071.405.654,00	1.807.403.004,99	2,60	13,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	533.236.917,00	503.338.603,93	0,77	3,99	596.865.310,00	541.626.020,42	0,80	4,36	831.809.131,00	725.794.254,76	1,04	5,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	618.093.671,00	583.437.484.43	0,90	4,63	642.941.036,00	583.437.483,90	0.86	4,70	668.658.678,00	583.437.484,39	0,84	4,47
Resultado Nominal - VI = (III + (IV - V))	540.754.108,00	510.434.309,99	0,78	4,05	1.845.351.644,00	1.674.566.188,51	2,48	13,48	2.234.556.107,00	1.949.759.775,35	2,81	14,94
Dívida Pública Consolidada	5.126.076.575,00	4.838.660.161,41	7,44	38,40	5.013.006.088,00	4.549.057.370,76	6,73	36,62	4.870.866,795,00	4.250.070.122,75	6,12	32,56
Dívida Consolidada Líquida	-281.027.624,00	-265.270.553,14	-0,41	-2,10	-618.128.522,00	-560.921.343,35	-0,83	-4,51	-999.986.695,00	-872.537.425,97	-1,26	-6,69
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII) Despesas Primárias Geradas por PPP			×	-	- 1						140	-
(VIII) Impacto do saldo das PPPs IX = (VII - VIII)					5 1							

### Fonte: CPG/GPG/SEPOG; SEFIN

### Notas:

1. A projeção de Receita para o exercício financeiro 2023, 2024 e 2025 foi realizada pela Coordenadoria de Planejamento Governamental CPG/SEPOG por meio da consolidação das estimativas de receita enviadas pelas Unidades Orçamentárias no pleito de elaboração da PLDO 2023, durante o ano de 2022, em concomitância com a reestimativa da receita informada pela SEFIN (Processo 0035.000817/2023-85) e pela projeção das fontes de receita não informadas. Pressupõe-se ainda que a estimativa de receita informada pela SEFIN é deduzida das renúncias de receitas elencadas no demonstrativo 7. A base de cálculo considerada foi o histórico de arrecadação 2018 a 2021 e estimativa de 2022 e utilizou-se os seguintes métodos: método dos mínimos quadrados, média móvel, média simples e variação pelo IPCA. A previsão da receita levou em conta os parâmetros discricionários de cada receita; 2. Para fins da previsão das despesas primárias, as despesas com pessoal foram detalhadas na tabela abaixo. Os juros e encargos da dívida e amortização da dívida foram informadas pela RS-SEFIN. Para as outras despesas correntes foi utilizada a correção pelo IPCA. Por fim, ajustou-se os investimentos para que a despesa total se igualasse à receita total;

O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis 2023 2024 2025

Projeção do PIB SEPOG/projeção

2020-2022 participação do PIB 68.888.468.243,93 74.436.640.183,27 79.641.771.384,41 Nacional projetado até 2022

IPCA 5,94 4,02 4,00

RCL 13.350.821.763,04 13.690.917.316,13 14.958.239.584,52

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)



F-12-318-32-3				VALORE	SAPR	EÇOS CORREN	ITES				% 9,44 8,59 9,51 8,58		
Especificação	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%		
Receita Total	9.581.893.909,84	10.876.482.331,00	13,51	13.186.329.048,00	21,24	14.334.384.554,00	8,71	15.181.157.540,00	5,91	16.614.641.879,00	9,44		
Receitas Primárias (I)	8.790.726.657,80	10.180.051.437,00	15,80	11.660.889.824,00	14,55	13.315.032.962,00	14,19	13.462.768.132,00	1,11	14.619.886.933,00	8,59		
Despesa Total	8.358.039.067,00	9.966.529.137,00	19,24	12.312.134.058,00	23,53	14.334.384.554,00	16,42	15.171.157.540,00	5,84	16.614.641.879,00	9,51		
Despesas Primárias (II)	7.765.754.863,50	9.413.669.866,00	21,22	11.734.411.767,00	24,65	12.689.422.100,00	8,14	13.383.967.341,00	5,47	14.532.265.546,00	8,58		
Resultado Primário III = (I - II)	1.024.971.794,00	766.381.571,00	-25,23	-73.521.943,00	-109,59	625.610.862,00	-950,92	78.800.791,00	-87,40	87.621.386,00	11,19		
Resultado Nominal	380.652.298,00	2.291.435.346,00	501,98	-1.079.142.045,00	-147,09	849.775.685,00	-178,75	337.100.898,00	-60,33	381.858.173,00	13,28		
Divida Pública Consolidada	5.113.000.568,00	4.880.652.704,00	-4,54	5.149.779.574,00	5,51	5.126.076.575,00	-0,46	5.013.006.088,00	-2,21	4.870.866.795,00	-2,84		
Divida Consolidada Liquida	1.781.041.360,98	-510.393.985,00	-128,66	568.748.061,00	-211,43	-281.027.624,00	-149,41	-618.128.522,00	119,95	-999.986.695,00	61,78		
				VALORE	S A PR	EÇOS CONSTA	NTES						
Especificação	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%		
Receita Total	11.156.436.135,28	11.506.230.657,96	3,14	13.186.329.048,00	14,60	13.530.663.162,17	2,61	13.776.156.539,94	1,81	14.497.089.742,35	5,23		
Receitas Primárias (I)	10.235.260.530,25	10.769.476.415,20	5,22	11.660.889.824,00	8,28	12.568.466.077,02	7,78	12.216.802.359,02	-2,80	12.756.568.238,68	4,42		
Despesa Total	9.731.471.663,59	10.543.591.174,03	8,35	12.312.134.058,00	16,77	13.530.663.162,17	9,90	13.767.082.029,98	1,75	14.497.089.742,35	5,30		
Despesas Primárias (II)	9.041.860.512,35	9.958.721.351,24	10,14	11.734.411.767,00	17,83	11.977.932.886,54	2,08	12.145.294.502,69	1,40	12.680.114.281,99	4,40		
Resultado Primário III = (I - II)	1.193.400.017,56	810.755.063,96	-32,06	-73.521.943,00	-109,07	590.533.190,49	-903,21	71.507.856,33	-87,89	76.453.955,82	6,92		
Resultado Nominal	443.202.887,90	2.424.109.452,53	446,95	-1.079.142.045,00	-144,52	802.129.209,93	-174,33	305.902.545,86	-61,86	333.189.980,45	8,92		
Dívida Pública Consolidada	5.953.193.056,96	5.163.242.495,56	-13,27	5.149.779.574,00	-0,26	4.838.660.161,41	-6,04	4.549.057.370,76	-5,99	4.250.070.122,75	-6,57		
Divida Consolidada Liquida	2.073.710.519,55	-539.945.796,73	-126,04	568.748.061,00	-205,33	-265.270.553,14	-146,64	-560.921.343,35	111,45	-872.537.425,97	55,55		

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ LRF/ Resumo da Exec. Orçamentária 2020 e 2021; SEFIN, LDO 2022 CPG/SEPOG - projeção da receita em dados históricos de arrecadação e considerando os seguintes parâmetros: inflação, crescimento econômico e método de previsão da IN 57/2017 -TCE-RO, estimado por receita/natureza dos exercícios de 2023, 2024 e 2025

### Notas:

- Os cálculos dos valores constantes são valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da LDO;
- 2. A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a séria histórica de arrecadação anual dos últimos 5 (cinco) anos. A estimativa considera a base de cálculo, corrigida por parâmetros de atualização, e utiliza o método Mínimos Quadrados (MMQ), a média móvel, e correções pelo IPCA;
- 3. Para as projeções da Dívida Pública Consolidada considerou-se: Previsões de Liberações de créditos dos contratos: PAC II; Suspensão do pagamento do contrato PASEP/PARCELAMENTO PERT (CT 0027102) que está aguardando homologação de pedido de compensação com prejuízos fiscais do BERON; Precatórios: novas incorporações e desincorporações até 2023.
- 4. Para o exercício de 2022 foram consideradas as receitas realizadas em conformidade com o RREO 6º Bimestre, disponível no Portal da Transparência (https://transparencia.ro.gov.br).

### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R\$ 1,00		
Eventos	Valor Previsto para 2023		
Aumento Permanente da Receita	404.486.865,14		
(-) Transferências Constitucionais	159.468.319,36		
(-) Transferências ao FUNDEB	83.822.338,40		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	161.196.207,38		
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00		
Margem Bruta (III) = (I + II)	161.196.207,38		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	146.335.683,00		
Novas DOCC:	146.335.683,00		
Novas DOCC geradas por PPP	0,00		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	14.860.524,38		

Fonte: CPG/SEPOG

# DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

N° do Processo SEI	Unidade	Valor em R\$
0037.000391/2023-40	SESDEC	3.669.514,74
0026.000320/2023-76	SEAS	2.428.477,30
0064.000269/2023-46	SEPAT	5.084.317,64
0030.000563/2023-45	SEFIN	7.881.881,76
0028.000865/2023-62	SEDAM	7.477.551,32
0019.001721/2023-32	PC	1.103.851,71
0043.000094/2023-15	SUPEL	1.269.579,13
0007.000068/2023-23	CGE	2.396.014,79



0029.002604/2023-77	SEDUC	19.011.365,45
0036.001805/2023-68	SESAU	26.893.238,34
0009.082893/2022-37	DER	8.237.264,39
0042.000283/2023-06	SUGESP	1.548.323,22
0020.000447/2023-45	PGE	1.799.876,00
0022.000233/2023-59	FHEMERON	3.718.291,16
0004.074289/2022-87	PGE	267.445,44
0021.005679/2023-80	POLITEC	670.333,55
0033.004505/2023-61	СВМ	1.463.770,53
0007.186348/2018-52	РМ	2.581.350,37
0020.084777/2022-02	SEJUS	1.155.441,73
0035.000698/2023-61	CGE	2.999.064,74
0005.000517/2023-53	SECOM	911.855,70
0005.000517/2023-53	PGE	3.285.279,37
0005.000517/2023-53	SEPOG	5.434.794,92
0005.000517/2023-53	SEJUCEL	6.958.882,20
0031.001120/2023-61	SEJEL	2.794.814,00
0025.000748/2023-29	ITERON	1.267.085,79
0042.001349/2023-77	SIBRA	360.044,09
0041.000109/2023-65	SEGEP	3.948.738,84
0042.001404/2023-29	SEAGRI	2.660.033,64
0042.001294/2023-03	SIBRA	1.591.451,15
0042.001294/2023-04	SEDEC	1.729.000,79
0042.001294/2023-05	MILITAR	606.579,55
0042.001294/2023-06	GOVERNADORIA	187.962,62
0020.084777/2022-02	VICE GOV	5.545.840,74
0035.000698/2023-61	CASA MILITAR	1.155.441,73
0005.000517/2023-53	CASA CIVIL	2.999.064,74



# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

# ANEXO III

# DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES 2023 - AÇÕES PRIORITÁRIAS

Programa	Descrição Produto	Quantidade 2023	Unidade	Região		Valor (R\$)
	Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicaç-	0.00				
	ADA DAS ATIVIDADES DE GESTÃO GOVERNAMENT			COMUNICAÇÃO		
370	ADES DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVII	CONTRACTOR OF				959,000,0
Garan	tir o pleno funcionamento dos sistemas computacionais utilizados pelos órgãos públicos do Estado.	100,00	%	Região I		
	adual de Estradas de Rodagem e Transportes					
	TO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOG	STICA INTERMODAL				
ção: 1386 - REALIZAR INFRAESTR						27.831.953,0
Prog	ramação de melhoria da infraestrutura da malha viária realizada	38,30	Km	Região I		
		0,00	Km	Região II		
		234,90	Km	Região III		
		59,84	Km	Região IV		
		189,60	Km	Região V		
		295,54	Km	Região VI		
		210,40	Km	Região VII		
		290,35	Km	Região VIII		
		0,00	Km	Região IX		
		0,00	Km	Região X		
nidade: 13.009 - Superintendência	Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária					Zeline interes
ograma: 2119 - MEU IMÓVEL LEG				W		
ão: 2288 - PROMOVER O PROCE	SSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA					4,292,255,0
	Títulos Registrados	2.156,00	Un	Região I		
		499,00	Un	Região II		
		2.000,00	Un	Região III		
		629,00	Un	Região IV		
		1.000,00	Un	Região V		
		3.000,00	Un	Região VI		
		3.395,00	Un	Região VII		
		6.161,00	Un	Região VIII		
		790,00	Un	Região IX		
		2.000,00	Un	Região X		
Programa: 2119 - MEU IMÓVEL LEC	Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária		The said of the said of the			ELSEN SERVICES
The second of the second secon	SSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL				T	1.224.132,0
yadi birli i i italia i birli di i italia	Propriedades georreferenciadas e tituladas	100,00	Un	Região I		
	310,000	50,00	Un	Região II		
		50,00	Un	Região III		
		50,00	Un	Região IV		
		50,00	Un	Região V		
		50,00	Un	Região VI		
		100,00	Un	Região VII		
		50,00	Un	Região VIII		
		50,00	Un	Região IX		
		100,00	Un	Região X		
nidade: 13.019 - Fundo Especial d	e Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado	de Rondônia				
The second secon	ADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
ção: 2427 - PROMOVER A REGULA		25-5-5-5		an tree o		488.947,0
	Áreas tituladas	100,00	Un	Região I		
		704,00	Un	Região II		
		475,00	Un	Região III		
		359,00	Un	Região IV		
		217,00	Un	Região V		
		559,00	Un	Região VI		
		490,00	Un	Região VII		
		726,00	Un	Região VIII		
		282,00	Un	Região IX		
		100,00	Un	Região X		
	estrutura de Transporte e Habitação	STICA INTERNOS				
ção: 1386 - REALIZAR INFRAESTR	ITO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOG LITURA DA MAI HA VIÁRIA	IS HOA INTERMODA				93.826.433,
YOU THENEIGH INFRAESTR	Programação da infraestrutura viária realizada	372,45	Km	Região I		33.020.433,
	g. williages and illiagonal ordina radii addii add	1.646,82	Km	Região II		
		38,94	Km	Região III		
		234,90	Km	Região IV		A
						$\varphi$
		1.322,59	Km	Região V		
		317,38	Km	Região VI		
		990,18	Km	Região VII		\

	168,79	Km	Região VIII		
	225,00	Km	Região IX		
	175,00	Km	Região X		
nidade: 15.001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania		Winds for T. F.			E ENTER DE LA RESE
ograma: 2075 - SEGURANÇA PÚBLICA, JUNTOS SOMOS MAIS EFICAZES ção: 2237 - TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA					8.846.559,0
Investimento em Tecnologia	100,00	%	Região I		0.0101000,0
	100,00	%	Região II		
	100,00	%	Região III		
	100,00	%	Região IV		
	100,00	%	Região V		
	100,00	%	Região VI		
	100,00	%	Região VII		
	100,00	%	Região VIII		
	100,00	%	Região IX		
idada 40 004 Caratalla da Fatada da Fatanasa.	100,00	%	Região X		
idade: 16.001 - Secretaria de Estado da Educação ograma: 2122 - APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA	CÃO	San Carlotte			
ão: 2096 - FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	***************************************				12.277.284,
Servidores, Conselheiros e Dirigentes formados, capacitados e qualificados	1.323,00	Un	Região I		
d qualificatos	430,00	Un	Região II		
	286,00	Un	Região III		
	160,00	Un	Região IV		
	528,00	Un	Região V		
	510,00	Un	Região VI		
	474,00	Un	Região VII		
	401,00	Un	Região VIII		
	144,00	Un	Região IX		
	189,00	Un	Região X		
nidade: 16.001 - Secretaria de Estado da Educação					
ograma: 2123 - ENSINO MÉDIO PARA TODOS ão: 2373 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO					227.350,
Alunos atendidos	1.277,00	Un	Região I		
	2.066,00	Un	Região II		
	947,00	Un	Região III		
	485,00	Un	Região IV		
	727,00	Un	Região V		
	2.459,00	Un	Região VI		
	1.246,00	Un	Região VII		
	1.040,00	Un	Região VIII		
	779,00	Un	Região IX		
	107,00	Un	Região X		
nidade: 16.001 - Secretaria de Estado da Educação ograma: 2124 - DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			9.4		
;ão: 2375 - APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E	E ADULTOS				6.591.823,
Unidades de Educação de Jovens e Adultos apoladas	36,00	Un	Região I		
	3,00	Un	Região II		
	3,00	Un	Região III		
	5.00	Un	Região IV		
	7.00	Un	Região V		
	7.00	Un	Região VI		
	5,00	Un	Região VII		
	6,00	Un	Região VIII		
	5,00	Un	Região IX		
nidade: 16.001 - Secretaria de Estado da Educação	4,00	Un	Região X		
ograma: 2124 - DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				111111111111111111111111111111111111111	100 101 1 1 1 1 1 1
ção: 2378 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA					4.868.132,
Unidades escolares apoiadas	93,00	Un	Região I		
	24,00	Un	Região II		
	25,00	Un	Região III		
	13,00	Un	Região IV		
	56,00	Un	Região V		
	53,00	Un	Região VI		
	36,00	Un	Região VII		
		Un	Região VIII		
	37,00				
	14,00	Un	Região IX		
			Região IX Região X		
	14,00	Un		Kiles E. S. L.	
rograma: 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14,00	Un		icres (1947)	158 6AO 271
rograma: 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ção: 4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	14,00 52,00	Un	Região X	Else Mi	158.649.271
rograma: 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14,00 52,00 35.000,00	Un Un	Região X	MESSE 7.61	158.649.271
nidade: 17.012 - Fundo Estadual de Saúde rograma: 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ção: 4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES Nº de Internações realizadas	14,00 52,00	Un Un	Região X		158.649.271,

Un U	Região I Região II Região VI Região IX  Região II Região II Região III Região IV Região V Região VI	30.850.000,0 78.375,0
Un U	Região II Região IX Região IX Região II Região II Região III Região IV Região V	
Un U	Região II Região IX Região IX Região II Região II Região III Região IV Região V	78.375,0
Un U	Região VI Região IX  Região II Região III Região IV Região V	78,375,0
Un	Região IX  Região II  Região III  Região IV  Região V	78.375,0
Un Un Un Un Un Un Un	Região I Região II Região III Região IV Região V	78.375,0
Un Un Un Un Un Un	Região II Região III Região IV Região V	78.375,0
Un Un Un Un Un Un	Região II Região III Região IV Região V	78.375,0
Un Un Un Un Un Un	Região II Região III Região IV Região V	78.375,0
Un Un Un Un Un Un	Região II Região III Região IV Região V	
Un Un Un Un Un Un	Região III Região IV Região V	
Un Un Un Un	Região IV Região V	
Un Un Un Un	Região V	
Un Un Un	≥ <u>−0,</u>	
Un Un	Região VI	
Un		
	Região VII	
	Região VIII	
Un	Região IX	
Un	Região X	
41.4		
		660.000,0
Un	Região I	
Un	Região II	
Un	Região III	
Un	Região IV	
Un	Região V	
Un	Região VI	
Un	Região VII	
Un	Região VIII	
Un	Company of the Compan	
Un	The second second	
		10.055.733,0
Un	Região I	
Un	Região II	
Un	Região III	
Un	Região IV	
Un	Região V	
	1905 AND 1947A	
	Control Contro	
JII		
	Un	Un Região VII Un Região IX Un Região IX Un Região I Un Região II Un Região III Un Região III Un Região IV Un Região V Un Região VI Un Região VIII Un Região VIII Un Região IX

